



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(Requerimento, nº 302, de 2014 – Senado Federal)

PLANO DE TRABALHO

CPI DA PETROBRAS

Presidente: Senador Vital do Rego (PMDB/PB)

Vice-Presidente: Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Relator: Senador José Pimentel (PT/CE)

Maio de 2014

Plano de Trabalho da CPI criada pelo Requerimento nº 302, de 2014.

1. INTRODUÇÃO

Por meio do Requerimento nº 302, de 2014, o Senado Federal criou a presente Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 180 dias, investigar “irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento ao mar de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal pela companhia holandesa SMB Offshore; e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

A Comissão foi instalada após decisão da Ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), no Mandado de Segurança nº 38.885 – DF.

Composta de 13 senadores titulares e 7 senadores suplentes, esta CPI foi instalada no dia 14 de maio de 2014, ocasião em que foram eleitos o Presidente, Senador Vital do Rego (PMDB/PB), e o Vice-Presidente, Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP).

O Presidente indicou como relator o Senador José Pimentel (PT/CE), autor deste Plano de Trabalho, o que foi aceito pelo plenário da comissão.

2. A PETROBRAS NO CONTEXTO DESTA CPI

A Petrobras representa hoje um dos maiores patrimônios do povo brasileiro. A história da empresa confunde-se com a própria história de afirmação do Brasil como país soberano e desenvolvido.

Na verdade, vem de longe o interesse pelo petróleo no Brasil. No período do Segundo Império concessões foram outorgadas por Dom Pedro II para a pesquisa, no Sul da Bahia, de xisto betuminoso e petróleo.

O advento do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil (1907), a edição do

Código da Mineração (1934), a criação do Departamento Nacional de Produção Mineral (1934) e do Conselho Nacional do Petróleo – CNP (1938), associados à promulgação das Constituições de 1934 e 1937 e às mudanças na ordem econômica após a Revolução de 1930, criaram as condições para os investimentos em pesquisa e lavra das jazidas de petróleo, visando a comercialização do produto.

Em 1939, menos de um ano após a criação do CNP, o petróleo jorraria em Lobato, no Estado da Bahia. Dois anos depois, no Recôncavo Baiano, entraria em operação o primeiro campo produtor comercialmente viável: Candeias. Em setembro de 1950, na Bahia, sob os auspícios do Conselho Nacional do Petróleo, foi inaugurada a Refinaria Nacional do Petróleo, rebatizada em 1957 como Refinaria Landulpho Alves.

O advento da Constituição de 1946 facultou à União a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, o que serviu de base para a defesa das riquezas petrolíferas nacionais que passariam a ser objeto da cobiça internacional.

O debate evoluiria e instalar-se-ia intensa campanha popular sob o mote *O Petróleo é Nosso* que culminaria, no segundo governo de Getúlio Vargas, com a sanção da Lei nº 2.004, de 1953, que instituiu o monopólio estatal da pesquisa e lavra, refino e transporte do petróleo e seus derivados e criou a Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, sociedade de economia mista sob controle acionário da União. O monopólio seria estendido, durante o governo de João Goulart, para as atividades de importação e exportação de petróleo e seus derivados (Dec. 53.337, de 23 de dezembro de 1963).

A trajetória da Petrobras, desde a sua criação, é marcada pela perseverança e sucesso, tendo tornado-se o verdadeiro epicentro de progresso tecnológico e produtivo no Brasil. A indústria petrolífera brasileira seria mola-mestra de um projeto de desenvolvimento industrial que tinha como elemento central políticas setoriais de substituição de importações, estratégia de enfrentamento ao processo de industrialização tardia.

A Petrobras atravessou todas as etapas da história do país das últimas seis décadas sem se curvar às adversidades. Seguiu investindo em pesquisa e em tecnologia, que permitiu a descoberta de campos gigantes de petróleo, os quais propiciariam reconhecimento internacional a nossa *expertise* na exploração em grandes profundidades.

A Constituição Federal de 1988 reafirmou o monopólio estatal na pesquisa, lavra das jazidas de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; no refino do petróleo nacional ou estrangeiro, na importação e exportação de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos e seus derivados; no transporte marítimo ou por conducto do petróleo, seus derivados e gás natural.

Esse arranjo institucional seria engolfado pela onda desestatizante que varreu o mundo na década de 1990. A Emenda Constitucional nº 9, de 1995, introduziria no texto constitucional a possibilidade de a União contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades sujeitas a monopólio, observadas as condições estabelecidas em lei.

A lei que conferiu eficácia a esse dispositivo (Lei nº 9.478, de 1997) criou um regime de concorrência entre a Petrobras e outras empresas. Doravante, instaurado um certame pela adjudicação de blocos demarcados pelo órgão regulador — a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), criada pelo mesmo diploma legal, nos termos do inciso III do § 2º do art. 177 da Constituição da República — passaria vigorar entre nós o chamado regime de concessão de exploração.

Em algumas áreas a Petrobras logrou ser declarada concessionária após vencer a licitação isoladamente; outras vezes venceu atuando consorciada com companhias petrolíferas brasileiras e estrangeiras; em alguns casos a ANP outorgou áreas para pesquisa e exploração a empresas privadas, atuando essas em parcerias entre si ou de forma individualizada.

As novas circunstâncias levaram a Petrobras a se reposicionar no mercado, colocando-se como uma corporação internacional de energia. Muito do que será

investigado pela CPI deita raízes nesse momento específico da história da Petrobras, devendo, portanto, ser analisado criteriosamente os seus Planos de Negócios 1999-2003 e 2004-2008.

A descoberta do manto de petróleo em águas ultraprofundas - camada do pré-sal - inaugurou uma era de novas oportunidades para o Brasil. O baixo risco e a alta rentabilidade fizeram com que o Congresso Nacional aprovasse sensíveis alterações no marco regulatório, instituindo os modelos de partilha de produção e cessão onerosa, ao lado das áreas já declaradas como objeto do regime de concessão. Os objetivos dessas mudanças foram assegurar a apropriação de petróleo pelo Estado brasileiro frente a múltiplos desafios, bem como evitar a euforia prematura pelo rápido enriquecimento obtido pela exportação de *commodities* a que se segue o desalento da desindustrialização. As sempre atuais advertências do Presidente Arthur Bernardes deverão ser consideradas: não haverá uma segunda safra, quando o petróleo se esgotar. É preciso construir desde já o nosso futuro.

Essa é a ambiência em que se inserem as investigações que ora começam.

A Petrobras é uma das maiores empresas do Brasil. Seu valor de mercado saltou de US\$ 15,5 bilhões em dezembro de 2002 para US\$ 92,4 em dezembro de 2013. Que não sirva essa CPI de aríete de interesses escusos, capitaneados pelas mesmas forças políticas que nunca acreditaram no potencial do Brasil, na altivez de seu povo e na capacidade da Petrobras.

Este plano de trabalho tem o intuito de delinear uma CPI técnica, capaz de ir fundo nas investigações, sem, contudo, enveredar para as disputas políticas de natureza eleitoral, tão comuns em anos de eleições gerais.

3. DO OBJETO DA CPI

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, “as comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou

separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a **apuração de fato determinado e por prazo certo**, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.

Para realizar o mandamento constitucional e em sintonia com o Requerimento nº 302, de 2014, este Plano de Trabalho estrutura o objeto desta CPI em quatro eixos, a saber:

Eixo 1: Refinaria Pasadena: “processo de aquisição da Refinaria de Pasadena no Texas (EUA)”;

Eixo 2: SBM *Offshore*: “Indícios de pagamento de propina a funcionários da estatal pela companhia holandesa “SBM Offshore” para obtenção de contratos junto à Petrobras”;

Eixo 3: Segurança nas Plataformas: “Denúncias de que plataformas estariam sendo lançadas ao mar faltando uma série de componentes primordiais à segurança do equipamento e dos trabalhadores”;

Eixo 4: Superfaturamento na construção de refinaria: “Indícios de superfaturamento na construção de refinarias”.

Com a determinação dos fatos, busca-se otimizar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, tornando-a um espaço de efetiva realização da função fiscalizadora do Senado Federal.

4. ROTEIRO DE TRABALHO

Para a consecução dos objetivos da CPI, entre outras providências, este Plano de Trabalho prevê:

- a) realização de reuniões no Senado Federal;
- b) aprovação de requerimentos diversos;
- c) tomada de depoimentos;
- d) oitiva de autoridades públicas e de especialistas;
- e) requisição de documentos;



f) realização de diligências.

Do relatório final seguirão recomendações ao Ministério Público, ao Congresso Nacional, ao Poder Executivo, ao Poder Judiciário e à Petrobras.

4.1. Realização de Reuniões no Senado Federal

Esta CPI fará reuniões administrativas para aprovação de requerimentos e audiência pública para a tomada de depoimentos.

As reuniões administrativas e as audiências públicas ocorrerão no Senado Federal, em horário e local definidos pela Presidência.

4.2. Requerimentos diversos

A efetividade dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito será obra de todos os seus integrantes. Todos os senadores são chamados a participar ativamente de seus trabalhos, inclusive sob a forma de requerimentos. Por isso, serão necessárias reuniões administrativas, convocadas com antecedência e com pauta específica, para discussão e votação de requerimentos.

4.3. Oitivas

Como ocorre em todas as investigações, a oitiva de pessoas se constitui em importante elemento de prova. Assim, deverão ser ouvidas autoridades e pessoas relacionadas aos quatro eixos de investigação.

4.4. Requisição de documentos e informação

A credibilidade de uma investigação parlamentar – assim como a das demais investigações – passa pela consistência das evidências que sustentam suas conclusões. No caso em tela, entre outros, poderão ser requisitadas informações aos órgãos públicos, cópias de inquéritos e de processos cíveis, penais e administrativos e cópias de procedimentos de investigação em tramitação em outros países.

4.5. Realização de outras diligências

Poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pela presidência, relatoria e plenário da CPI, entre as quais reuniões com autoridades fora do Senado Federal e inspeção *in loco*.

4.6. Relatório Final

O relatório final, com as conclusões desta CPI, será paulatinamente elaborado ao longo dos trabalhos da Comissão e dele constarão recomendações ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal de eventuais infratores, assim como recomendações ao Congresso Nacional, Tribunal de Contas da União, ao Poder Executivo e à Petrobras.

5. ESTRATÉGIA DE INVESTIGAÇÃO

Para garantir racionalidade e eficiência à investigação, o plano de trabalho deve definir com clareza a estratégia de investigação, em cada eixo.

5.1. Eixo 1: Refinaria de Pasadena

A estratégia de internacionalização da Petrobras começou a ser elaborada a partir da Emenda Constitucional nº 9, de 1995, e de sua regulação pela Lei nº 9.478, de 1997.

Desde o Plano de Negócios 1999-2003, a Petrobras perseguiu a estratégia de expandir a capacidade de refino de petróleo pesado brasileiro no Exterior, razão pela qual a presente investigação deve alcançar tal período. O Plano de Negócios 2004-2008 confirmou essa estratégia. Na prática, a empresa adquiriu refinarias na Argentina (Bahía Blanca), Japão (Okinawa) e nos Estados Unidos (Pasadena, no Texas). A refinaria de Bahia Blanca (Refinaria Ricardo D. Eliçabe) foi adquirida em 2001 da companhia ibero-argentina *Repsol YPF* e foi investigada por diversos órgãos para apurar denúncias de que o negócio teria dado prejuízo de US\$ 2,5 bilhões à Petrobras. Como contrapartida do negócio, a Petrobras teria transferido

30% de participação na Refinaria Alberto Pasqualini – REFAP (em Canoas/RS), os direitos contratuais de 234 postos de combustíveis e 10% dos direitos de exploração do campo de Albacora Leste, na Bacia de Campos. O caso está em julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). A troca de ativos está sendo discutida em ação popular na qual está pendente de julgamento Recurso Especial (REsp 1.234.162).

Em paralelo, a Petrobras passou a investir na ampliação da capacidade de refino no Brasil investindo na melhoria da qualidade dos produtos e na capacidade de processar petróleo mais pesado. Como desdobramento dessa estratégia, foram feitos substantivos investimentos em construção e ampliação de refinarias no território brasileiro. Atualmente, a Petrobras conta com 17 refinarias no Brasil, sendo 13 em operação e 4 em construção.

A compra de Pasadena tem início em 2004, quando a *Astra Oil Company* junta-se à Crown (Pasadena) mediante a compra de seus estoques de petróleo e de seus derivados. A Astra despendeu ao menos US\$ 360 milhões, sendo US\$ 248 milhões pagos à proprietária anterior, e US\$ 112 milhões correspondentes a investimentos realizados antes da venda à Petrobras.

Em novembro 2005, a Petrobras assinou um Memorando de Entendimento com a Astra com o objetivo de estabelecer uma operação conjunta de comercialização e refino nos EUA. Em setembro de 2006, o Conselho de Administração da Petrobras aprovou a aquisição, por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc. (PAI), pelo valor de US\$ 359 milhões. O resumo executivo originado pelo Diretor da Área Internacional e apresentado ao Conselho de Administração sobre a compra da refinaria de Pasadena não citava as cláusulas de “Marlim” e “Put Option”, nem suas condições e preço de exercício.

A partir de 2007, houve desentendimentos entre a Petrobras e a Astra em relação à ampliação e modernização do parque de refino. A Petrobras pretendia ampliar a refino de 100 mil para 200 mil barris por dia. Em dezembro daquele ano, a Astra enviou à Diretoria Internacional da Petrobras uma carta de intenções para a venda dos outros 50%. Em março de 2008, a Diretoria da Petrobras apreciou e

submeteu a proposta de compra ao Conselho de Administração, que não a autorizou. A Astra exerceu sua opção de venda (“Put Option”) e a Petrobras assumiu o controle da integralidade da refinaria ainda em 2008, após disputa judicial. Em 2012, tomando por base laudo arbitral confirmado judicialmente, houve uma negociação final entre as partes, considerada completa e definitiva.

A polêmica em torno da compra da Refinaria de Pasadena diz respeito ao preço pago pela Petrobras. Ao todo, a empresa pagou à *Astra Oil Company* US\$ 1,249 bilhão, sendo US\$ 554 milhões relativos à PRSI-Refinaria, US\$ 341 milhões relativos à PRST-Trading e demais gastos que somaram US\$ 354 milhões, além de ter investido outros US\$ 685 milhões em melhorias operacionais, manutenção, paradas programadas e SMS (segurança, saúde e meio-ambiente). Esse montante é bastante superior aos US\$ 360 milhões despendidos pela Astra. Por essa razão, a compra da refinaria está sendo investigada pela própria Petrobras, pela CGU, TCU e Ministério Público.

Para atender ao Requerimento nº 302, de 2014, o Eixo 1 (Refinaria Pasadena: “processo de aquisição da Refinaria de Pasadena no Texas – EUA”) da investigação deve dar respostas, ao menos, às seguintes **PERGUNTAS**:

- a) Em que condições se deu a compra da refinaria de Pasadena pela Petrobras America Inc. (PAI)?
- b) Houve falhas no processo decisório que decidiu pela compra de Pasadena?
- c) A Petrobras conseguirá recuperar os desembolsos realizados na Refinaria de Pasadena?
- d) A compra da refinaria de Pasadena obedeceu ao disposto na legislação nacional? Respeitou a legislação dos EUA, onde se deu a operação?

Para atender ao Eixo 1, esta Comissão deve requisitar ao menos os seguintes **DOCUMENTOS**:

- a) Planos de Negócios e Planejamentos Estratégicos da Petrobras que indicou a compra da Refinaria.
- b) Memorando de entendimento que a Petrobras America Inc. (PAI)

assinou com a *Astra Oil Company* com o objetivo de estabelecer uma operação conjunta de comercialização e refino nos EUA, que resultou na compra da refinaria de Pasadena.

- c) Sumário executivo apresentado pela diretoria internacional da Petrobras ao Conselho de Administração da Petrobras na reunião que autorizou a compra da refinaria de Pasadena.
- d) Atas das reuniões do Conselho de Administração da Petrobras que trataram da compra da refinaria de Pasadena.
- e) “Shareholder Agreement” (acordo de acionistas) assinado entre a Petrobras America Inc. e a Astra relativo à compra de Pasadena.
- f) Pareceres e Estudos técnicos contratados pela Petrobras e que subsidiaram o Conselho de Administração da Petrobras para a compra da refinaria de Pasadena.
- g) Contrato de compra de Pasadena e todos os demais documentos e garantias bancárias relativos à compra.
- h) Ação judicial e todos os documentos referentes à arbitragem internacional relativos à compra de Pasadena, entre a Petrobras America Inc. e a Astra, inclusive a decisão proferida pela Corte Federal de Houston, Texas, EUA, que confirmou Sentença Arbitral proferida em abril de 2009.
- i) Relatório da Comissão de Apuração da Petrobras que apura as responsabilidades relativas à compra da Refinaria de Pasadena.

A investigação relativa ao Eixo 1 deve colher, entre outros, os **DEPOIMENTOS** das seguintes pessoas:

- a) Graça Foster, Presidenta da Petrobras.
- b) José Sérgio Gabrielli, Presidente da Petrobras de 2005 a 2011.
- c) Nestor Cerveró, Diretor da Área Internacional da Petrobras, que assinou o Resumo Executivo em 2006 para o Conselho de Administração aprovar a compra dos primeiros 50% de Pasadena.

- d) Jorge Zelada, Diretor Internacional que assinou o Resumo Executivo em 2008 para o Conselho de Administração aprovar a compra dos 50% remanescentes de Pasadena.
- e) José Jorge, Ministro do TCU relator da auditoria sobre a compra de Pasadena.
- f) Luis Carlos Moreira da Silva, Gerente Executivo internacional de Desenvolvimento de Negócios da Petrobras, que assinou em 2006 o Documento Interno do Sistema Petrobras (DIP) para a Diretoria Executiva aprovar a compra dos primeiros 50% de Pasadena.
- g) Samir Passos Awad, Gerente Executivo Internacional Américas, África e Eurásia, que assinou em 2008 o DIP para a Diretoria Executiva aprovar a compra dos 50% remanescentes de Pasadena.
- h) Rogério Gonçalves de Mattos, Gerente Executivo de Novos Negócios que assinou em 2012 o DIP para a Diretoria Executiva aprovar o Acordo Final relativo à compra dos 50% remanescentes de Pasadena.
- i) Márcia Castanheira Schneider, Gerente de Tributos Internacionais da Petrobras, que assinou o parecer tributário relativo à compra de Pasadena.
- j) Carlos Cesar Borromeu de Andrade, gerente Jurídico Internacional, que assinou o parecer jurídico relativo à compra de Pasadena.
- k) Gustavo Tardim Barbosa, Gerente Executivo de Finanças da Petrobras, que assinou o “Closing Agreement” (acordo de acionistas) relativo à compra de Pasadena.
- l) Representantes das *Deloitte & Touche LLP*, *Muse Stancil & Co.*, *Thompson & Knight LLP* e *Citigroup* que prestaram consultoria para a Petrobras acerca da compra da refinaria de Pasadena.

5.2. Eixo 2: SBM Offshore

O Requerimento nº 302, de 2014 aduz como fato determinado denúncia de que

a empresa *SBM Offshore*, que aluga plataformas flutuantes a companhias petrolíferas, entre as quais a Petrobras, está sob investigação de autoridades da Holanda, da Inglaterra e do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, por supostos pagamentos de suborno a empresas, inclusive estatais, e autoridades na Guiné Equatorial, Angola, Malásia, Cazaquistão, Itália, Iraque e Brasil. Sediada na Holanda, a SBM tem operações em Mônaco e Estados Unidos e é proprietária de uma das maiores frotas de plataformas flutuantes de produção, armazenamento e transferência (FPSO) do mundo. A denúncia foi publicada pelo jornal Valor Econômico, de 13/02/2014.

Ainda segundo o jornal, a *SBM Offshore* teria confirmado na Holanda “que pagou US\$ 139,1 milhões em comissões no Brasil entre 2007 e 2011 para os agentes de seus negócios no país”, mas alegou não ter “evidências críveis” de que se tratem de propina a funcionários da Petrobras. O representante da empresa no Brasil era o empresário Julio Faerman, do Grupo Faerman.

De acordo com a denúncia, a empresa pagaria 3% do contrato fechado com a Petrobras a título de comissão para seu representante no Brasil, Julio Faerman, e este repassaria 2% para funcionários da Petrobras. A denúncia não cita os funcionários envolvidos, nem a forma como os pagamentos teriam sido feitos.

Em virtude do apurado, no Eixo 2 (*SBM Offshore*: “Indícios de pagamento de propina a funcionários da estatal pela companhia holandesa “SBM Offshore” para obtenção de contratos junto à Petrobras”), a investigação deve dar respostas, ao menos, às seguintes **PERGUNTAS**:

- a) A “*SBM Offshore*” possui relação comercial direta ou indireta com a Petrobras? Desde quando?
- b) Quais foram os serviços prestados pela “*SBM Offshore*” para a Petrobras? Foram pagas comissões relativas a esses serviços? Para quem? Em que montante?
- c) Funcionários da Petrobras receberam propina da “*SBM Offshore*”? Quem efetuou o pagamento e quem o recebeu? Qual o montante envolvido?

- d) O pagamento influenciou na celebração de contratos? Quais?
- e) Quais os prejuízos para Petrobras?

Para atender ao Eixo 2, esta Comissão deve requisitar ao menos os seguintes

DOCUMENTOS:

- a) Documentos dos órgãos de investigação da Holanda sobre o pagamento de propina da SBM *Offshore* a funcionários da Petrobras.
- b) Documentos do Departamento de Estado dos EUA sobre o tema.
- c) Relatório de investigação interna da Petrobras sobre o tema.
- d) Relatório de investigação da CGU.
- e) Relatório de investigação do TCU.
- f) Relatório de investigação da Polícia Federal.
- g) Relatório de investigação do Ministério Público Federal.

A investigação relativa ao Eixo 2 deve colher, entre outros, os

DEPOIMENTOS das seguintes pessoas:

- a) Graça Foster, Presidenta da Petrobras.
- b) José Sérgio Gabrielli, Ex-Presidente da Petrobras.
- c) Jorge Hage, Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União (CGU).
- d) Julio Faerman, sócio-majoritário das empresas Oildrive e Faercom, que, segundo a denúncia, representava a SBM Offshore no Brasil e que pagaria propina a funcionários da Petrobras.
- e) Phillippe Levy, Presidente da SBM Offshore no Brasil.
- f) Edmar Diniz de Figueiredo, Gerente de Contratos da Petrobras, responsável pelos contratos da empresa com a “SBM Offshore”.
- g) Sietze Hepkema, Diretor de Controle e Governança da “SBM Offshore”
- h) Gustavo Adolfo Villela de Castro, Gerente de Engenharia Naval da Petrobras.
- i) Pedro Aramis de Lima Arruda, Diretor de Segurança Empresarial da Petrobras.

5.3. Eixo 3: Segurança nas Plataformas

Ao relacionar os fatos determinados relativos ao Eixo 3, o Requerimento nº 302, de 2014 pontua que plataformas da Petrobras “estariam sendo lançadas ao mar faltando uma série de componentes primordiais à segurança do equipamento e dos trabalhadores”. A título de exemplo, cita a P-62, entregue pelo Estaleiro Atlântico Sul (EAS), em Pernambuco, em dezembro de 2012.

O Brasil conta com 120 plataformas de produção em operação. Apesar da melhoria verificada nos últimos anos, há relatos de acidentes causados pela ausência de equipamentos de segurança, seja dos trabalhadores, seja das plataformas, bem como acidentes ambientais. Em 2001, o Brasil assistiu atônito ao naufrágio da plataforma P-36, no campo de Roncador, Bacia de Campos, a 130 quilômetros da costa do Rio de Janeiro. Com custo estimado de US\$ 350 milhões, a P-36 tirou a vida de 11 trabalhadores. Esta CPI não pode descurar esse fato.

Mais recentemente, outros acidentes ocorreram nas plataformas PUB-3, no Rio Grande do Norte (27/12/2011); PCM-9, em Sergipe (15/09/2013); e SS-53, no Estado do Rio de Janeiro (28/02/2014).

A plataforma P-62 foi construído no Estaleiro Atlantico Sul (EAS) pelo Consórcio Camargo Corrêa/Iesa (CCI), no município de Ipojuca (PE). Em março de 2013, um acidente ocorrido durante o içamento da torre do flare do navio plataforma P-62 atrasou as obras, ainda que não tenha feito vítimas.

De tipo FPSO (navio que produz, armazena e transfere petróleo), a plataforma P-62 chegou ao campo de Roncador, na Bacia de Campos (RJ), no dia 20 de janeiro de 2014, tem capacidade diária para produzir 180 mil barris de petróleo e 6 milhões de metros cúbicos de gás. Instalada em profundidade de água de 1.600 metros, a 125 quilômetros da costa, a plataforma P-62 foi interditada para produção pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em 14 de março de 2014. De acordo com o Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense (Sindipetro-NF), há graves pendências de segurança que precisam ser atendidas antes do início das operações.

No Eixo 3 (Segurança nas Plataformas), esta CPI deve dar respostas, ao menos,

às seguintes **PERGUNTAS**:

- a) Como está a segurança nas plataformas, especialmente a dos trabalhadores?
- b) Os órgãos de certificações e fiscalizações das plataformas (Sociedade Classificadora, Marinha e Ibama) estão cumprindo seu papel?
- c) Quem são os responsáveis pelos acidentes nas plataformas, como os da P-36?
- d) A segurança nas plataformas aumentou após o acidente com a P-36?
- e) Os estaleiros estão lançando ao mar plataformas com falhas nos equipamentos de segurança?
- f) A plataforma P-62 foi lançada ao mar com falta de equipamentos primordiais à segurança dos trabalhadores?

Para atender ao Eixo 3, esta Comissão deve requisitar ao menos os seguintes

DOCUMENTOS:

- a) Lista dos equipamentos de segurança das plataformas em atividade.
- b) Relatórios da Sociedade Classificadora, Marinha, Ibama, ANP sobre a segurança nas plataformas.
- c) Relatório da ANP sobre o acidente na P-36 e nas demais plataformas.
- d) Relatório da ANP sobre a P-62.
- e) Relatórios de inspeção realizada pela Secretaria Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) sobre a P-62.
- f) Investigações na Polícia Federal, Ministério Público e Justiça sobre a segurança nas plataformas.
- g) Contrato entre a Petrobras e o Consórcio Camargo Corrêa/Iesa (CCI) relativo à P-62.
- h) Apólices de Seguro, comunicação com a seguradora, em especial notificações de agravamento de risco, bem como toda documentação relativa à notificação de sinistro, investigação da seguradora e recebimento de prêmio, e outros documentos referente à plataforma P-36.

A investigação relativa ao Eixo 3 deve colher, entre outros, os **DEPOIMENTOS** das seguintes pessoas:

- a) José Maria Rangel, Presidente do Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense (Sindipetro-NF), referido no Requerimento nº 302, de 2014.
- b) João Antonio de Moraes, coordenador-geral da Federação Única dos Petroleiros (FUP).
- c) Graça Foster, Presidenta da Petrobras.
- d) Magda Chambriard, Diretora-geral da ANP.
- e) Paulo Augusto Santos da Silva, Presidente do Consórcio Camargo Correia/Iesa (CCI), que construiu a P-62.
- f) Angelo Bellelis, Presidente do Estaleiro Atlantico Sul (EAS).
- g) Marco Túlio Pereira Machado, Gerente Executivo de Exploração e Produção da Petrobras.
- h) Marcio Carvalho da Silva, Gerente de Empreendimentos da Petrobras, responsável pela plataforma P-62.
- i) David Zylbersztajn, Diretor-Geral da ANP quando a P-36 afundou, em 2001.
- j) Representante da Marinha do Brasil, a quem cabe a aprovação e supervisão das embarcações.
- k) German Eframovich, presidente da Marítima Petróleo e Engenharia Ltda., responsável pela construção da P-36.

Além dos documentos e das oitivas, esta Comissão realizará **DILIGÊNCIA** em plataformas da Petrobras e no Estaleiro Atlântico Sul (EAS), com o objetivo de verificar *in loco* o atendimento dos requisitos fundamentais à segurança nas plataformas, especialmente a dos trabalhadores.

5.4. Eixo 4: Superfaturamento na Construção de Refinaria

Ao justificar o inquérito parlamentar no tocante ao Eixo 4 (“Indícios de superfaturamento na construção de refinarias”), o Requerimento nº 302, de 2014, diz

que o “exemplo mais emblemático” teria ocorrido na Refinaria Abreu e Lima (RNEST). Uma auditoria iniciada em 2008 pelo Tribunal de Contas da União (TCU) teria verificado irregularidades na elaboração do projeto e execução de obras de terraplanagem, serviços complementares e drenagens, arruamento e pavimentação na refinaria. As denúncias dizem respeito ainda à construção da interligação entre a Refinaria Abreu e Lima e o Pier do Porto de SUAPE. De acordo com o Requerimento, entre as irregularidades, haveria “sobrepço superior a R\$ 69 milhões. O contrato para esses serviços de preparação para a construção da refinaria, inicialmente orçado em cerca de R\$ 429 milhões, foi finalizado com custo aproximado de R\$ 534 milhões (valores de 2007)”.

O Requerimento diz ainda que, após provocação do TCU, a Petrobras teria firmado apólice de seguro com o consórcio responsável pelas obras para garantir o ressarcimento dos valores questionados pelo Tribunal, caso fossem constatadas irregularidades. “Cerca de R\$ 49 milhões já foram devolvidos à petroleira”. Aduz ademais que a “cascata de erros” teria gerado o pagamento de “quase R\$ 2 bilhões em faturas de serviços não previstos originalmente” e aditivos de R\$ 943 milhões, fora R\$ 1 bilhão em cobrança sob análise da estatal. Diz, ademais, que “pelos cálculos atuais, quando iniciar a operação, que deverá acontecer possivelmente em 2015, a Refinaria terá custado cerca de R\$ 35,8 bilhões” (sic).

Os autores do Requerimento nº 302, de 2014, fazem referência à relação entre a Petrobras e empresa venezuelana PDVSA:

“A estatal petrolífera venezuelana PDVSA é parceira do projeto [Refinaria Abreu e Lima], mas ainda não investiu dinheiro nas obras. A Petrobras tem tentado um acordo com a PDVSA sobre a sua possível saída do projeto, mas as negociações não avançam”.

Além do TCU, as denúncias de sobrepreço nas obras da Refinaria Abreu e Lima ou Refinaria do Nordeste (RNEST) são investigadas por diversos órgãos,

como Polícia Federal e Ministério Público Federal. Essas denúncias foram apuradas pela CPI da Petrobras, realizadas pelo Senado em 2009.

Para dar conta da investigação dos fatos relacionados no Requerimento nº 302, de 2014, esta CPI deve dar respostas, ao menos, às seguintes **PERGUNTAS**:

- a) Há superfaturamento nas obras da Refinaria Abreu e Lima?
- b) Qual o orçamento inicial e o orçamento final da refinaria?
- c) Quais os fatores determinantes para a assinatura dos aditivos? Quem eram os responsáveis pela aprovação dos aditivos?
- d) A Petrobras observou a legislação aplicável às licitações e os contratos?
- e) Houve alteração no projeto de construção da RNEST em decorrência dos erros apontados pelos órgãos de fiscalização?
- f) Houve aplicação de recursos da Petrobras ou da União nas obras do entorno do complexo da Refinaria Abreu e Lima?
- g) Qual o papel da PDVSA na Refinaria Abreu e Lima?
- h) A estatal venezuelana tem respeitado o contrato?

Para atender ao Eixo 4, esta Comissão deve requisitar ao menos os seguintes

DOCUMENTOS:

- a) Auditorias e Tomadas de Contas Especiais do TCU sobre a RNEST.
- b) Fiscalizações da CGU relativas à RNEST.
- c) Inquéritos da Polícia Federal referentes à construção da RNEST.
- d) Processos do Ministério Público Federal e da Justiça Federal referente à construção da RNEST.
- e) Contratos, aditivos e respectivos pagamentos realizados pela Petrobras e fornecedores relativos à RNEST.
- f) Carta de intenções, termo, acordo ou contrato firmado entre a Petrobras e PDVSA sobre a RNEST.

A investigação relativa ao Eixo 4 deve colher, entre outros, os **DEPOIMENTOS** das seguintes pessoas:

- a) Graça Foster, Presidenta da Petrobras.

- b) José Sérgio Gabrielli, Ex-Presidente da Petrobras.
- c) Benjamim Zymler, Ministro do TCU relator da Tomada de Contas Especial sobre a Refinaria Abreu e Lima.
- d) Jorge Hage, Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União (CGU).
- e) Marcelino Guedes Ferreira Mosqueira Gomes, Ex-Diretor Presidente da RNEST.
- f) Representante da PDVSA no Brasil.
- g) Glauco Colepicolo Legati, Gerente Geral de Implementação de Empreendimentos para a Refinaria Abreu e Lima.
- h) Alexandre Rabello, Gerente de Engenharia de Custos da Petrobras.

Ainda no Eixo 4, esta CPI, em **DILIGÊNCIA**, realizará visita de inspeção nas obras da Refinaria Abreu e Lima, para acompanhar *in loco*, a evolução das obras

6. CONOGRAMA INICIAL

Após a instalação e a aprovação deste Plano de Trabalho, esta CPI realizará reunião administrativa para apreciação de requerimentos relativos à requisição de documentos, depoimentos de pessoas e diligência.

Na sequência, serão colhidos os depoimentos da atual Presidenta da Petrobras, Graça Foster, e do Ex-presidente, José Sérgio Gabrielli.

Depois, a cada semana, esta CPI pautará um específico eixo investigação.

7. CONCLUSÃO

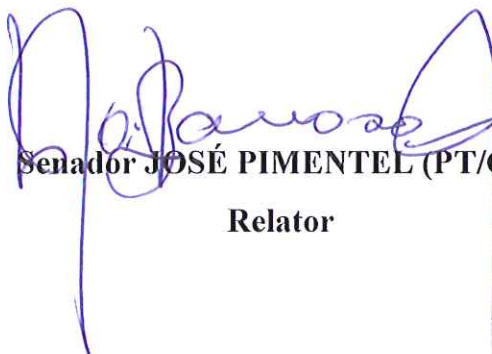
A Petrobras é um patrimônio do povo brasileiro. As atividades previstas neste plano de trabalho visam conferir efetividade à investigação parlamentar, com respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, mas sempre em busca da verdade real. Busca-se uma CPI técnica, que seja capaz de apurar responsabilidades e, mais que isso, de apresentar sugestões concretas para o aperfeiçoamento da legislação e das políticas públicas. Com isso, realizaremos uma

das funções mais importante do Congresso Nacional, que é a fiscalizadora.

Sala da Comissão,

14

maio de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. Pimentel', is written over the printed name and title.

Senador JOSÉ PIMENTEL (PT/CE)

Relator